



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

ANO DE 2016

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 07 DE JULHO DE 2016**

N.º 25 / 2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA  
SETE DE JULHO DO ANO DOIS MIL E  
DEZASSEIS**

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. António Jorge Duarte do Aido
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas e dez minutos.

A senhora Vereadora, Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Dr. António Jorge Duarte do Aido.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 07.07.2016

Agenda de Trabalhos

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **1 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos**

**1.1** - Abertura de concurso público para a concessão do direito de ocupação e exploração de um Quiosque sito na Praça Machado dos Santos, em Valongo.

#### **2 - DFM - Divisão de Fiscalização e Metrologia**

**2.1** - Processo n.º 248-OC/1987 em nome de Carmindo Dias Bolieiro

Local: Rua São João de Sobrado, n.º 4301 - Sobrado

Declaração de caducidade da licença administrativa (construção de edifício de habitação unifamiliar);

**2.2** - Processo n.º 158-OC/1989

Local: Rua Padre Lourenço Ferreira da Silva, n.ºs 24 a 112 - Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade.

#### **3 - DOTA - Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente**

**3.1** - Peregrinação Jubilar ao Santuário de Santa Rita - Pedido de licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa - Ratificação;

**3.2** - Processo n.º 15-L/2001, em nome de António Fernando Peixoto Araújo

Local: Rua das Passarias - Alfena

Emissão oficiosa do alvará de loteamento, nos termos do n.º 4 do art.º 84.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE);

**3.3** - IV Corrida Ermesinde - Circuito Urban Trail - ratificação.

#### **4 - DPOM - Divisão de Projetos e Obras Municipais**

4.1 - Licença de táxi n.º 32 - Simão & Hernâni Oliveira, Ld.<sup>a</sup> - Pedido de alteração da designação e da sede da empresa.

**5 - DEASD - Divisão de Educação, Ação Social e Desporto**

5.1 - Estágio - Seleção Nacional Basquetebol / Sub 15 Femininos - Isenção do pagamento da taxa pela utilização do Pavilhão Municipal de Ermesinde.

Valongo, 04 de julho de 2016

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. José Manuel Ribeiro)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Iniciou a sua intervenção questionando qual o elemento que a Câmara indicou para a representar na Unidade Técnica de Gestão, no âmbito da assinatura do Memorando de Entendimento do Modelo de Gestão da STCP.

De seguida, disse que a Câmara tinha gasto € 30.000 numa intervenção no lago do Parque Urbano de Ermesinde no sentido de eliminar, definitivamente, as impressões olfativas desagradáveis que aí se verificavam, tendo também com esse intuito deslocalizado os patos-reais alojados no lago. Referiu que essa ação foi ineficaz, porque os odores ainda se faziam sentir e era evidente a falta de limpeza nesse espaço central de Ermesinde, que por abranger o Fórum Cultural, era considerado um cartão de visita da Câmara Municipal. Nesse contexto, solicitou que o senhor Presidente explicasse o motivo da situação persistir.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Começou por abordar a questão das reuniões descentralizadas da Câmara, dizendo que o modelo em funcionamento não cumpria o objetivo a que se destinava e, por isso, devia ser discutida a possibilidade destas se realizarem no período noturno por não apresentar incompatibilidade com o horário laboral dos cidadãos, acrescentando que deveria ser feita uma publicitação adequada para uma melhor aproximação dos cidadãos ao Poder Local.

Seguidamente, referiu que a atribuição de nomes às ruas do concelho era da competência da Comissão de Toponímia, no entanto, como os assuntos continuavam sem ter resolução, alertou para a necessidade de alterar esse procedimento.

Questionou, ainda, se a situação por si reportada sobre a Rua Nicolau Tolentino, em Sobrado, já tinha sido verificada.

Referiu que no ano em curso celebrava-se os 180 anos do Município de Valongo e tinha conhecimento que estavam previstas algumas iniciativas para essa comemoração, aproveitando para lembrar que a Câmara ia atribuir uma Medalha de Mérito ao Sporting Clube de Campo, e fazia sentido que essa atribuição fosse aquando do aniversário dos 85 anos do Clube.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Disse que junto ao Pingo Doce foi demolida uma casa antiga sem ser acautelada a colocação de um passeio. No processo de licenciamento estava atribuído mas, na sua opinião, não foi corretamente avaliado

pelos serviços técnicos. Explicou que no PDM constava que os passeios nas novas construções deviam ser de 2,25m, mas havia algo que excluía dessa medida as construções e reconstruções remodeladas em zonas em que a malha urbana estivesse devidamente consolidada, como era o caso do centro da cidade. Disse que, de acordo com a sua interpretação, nesses casos o que tecnicamente os serviços exigiam era que se não fosse cumprida essa medida de passeio, normalmente seriam considerados os alinhamentos da malha urbana, ou seja, no ponto do edificado à esquerda e no da direita traçava-se uma linha e se o passeio não tivesse 2,25m, teria 1,20m ou 1,30m. Acrescentou que os serviços técnicos consideraram que não era possível ter a medida estipulada tratando-se de uma obra na zona de consolidação de malha urbana que não foi exigido passeio. Disse que não podia haver dúvidas relativamente à caracterização do critério do que incluía a malha urbana consolidada.

Disse, ainda, que na ótica dos eleitos pelo PSD/PPM, tinha que haver intervenção de mais um serviço, no caso em referência, da DPOM, para que a decisão final fosse vinculada por mais do que um Chefe de Divisão. Alertou para que, futuramente, fossem estipuladas normas para os processos de licenciamento dessa natureza.

De seguida, disse que numa reunião anterior tinha abordado uma questão referente a uma denúncia anónima num processo de licenciamento que, de acordo com a explicação dada, ao abrigo do RJUE, não eram aceites e os serviços só atuavam mediante a identificação dos reclamantes. Referiu que lhe foi remetido um dossier sobre a situação exposta que, na opinião dos eleitos pelo PSD/PPM, colocava em causa o procedimento administrativo, solicitando que a Chefe de Divisão esclarecesse o assunto, porque a reclamação surgiu no âmbito de uma reunião entre dois autarcas do concelho de Valongo e o senhor Presidente da Câmara, e persistia a dúvida quanto ao motivo pelo qual foi sonegada ao munícipe a identificação do reclamante. Acrescentou que, ou houve uma tentativa deliberada de esconder os autores da queixa ou foram efetuados procedimentos sem saber quem eram os reclamantes e, por isso, era importante esclarecer, pois, nessa matéria, os autarcas estavam ao mesmo nível dos munícipes. Complementou que a reclamação incidia sobre a possibilidade da existência de gases poluentes, no entanto, isso não se verificou na medição efetuada pelo SEPNA. Referiu que a Câmara adotou um procedimento com base no pressuposto de que existiam gases poluentes, o que não era correto.

De seguida, disse que recebeu um email de um munícipe a informar que, no ano transato, num dia de intempérie, um cartaz alusivo à Festa do Brinquedo caiu na sua viatura quando contornava a rotunda da A41, e que a Câmara lhe comunicou que o seguro não abrangia danos causados por perturbações atmosféricas. Referiu que, na sua opinião, a responsabilidade tinha que ser assumida pelo Município atendendo a que o cartaz se encontrava na via pública. Nesse contexto, solicitou esclarecimento sobre a matéria.

Fez referência às sessões da Assembleia Municipal, dizendo que o senhor Presidente apenas representava a Câmara perante o órgão deliberativo, e só devia expor as decisões tomadas por esta e não as que ele ou o Partido Socialista defendiam. Disse que na intervenção sobre o PEDU, o senhor Presidente deu como certa a existência de apenas uma ARU, quando os eleitos pelo PSD/PPM ao aprovarem a matéria, manifestaram a necessidade de ser estudada a criação de mais duas ARU, em Ermesinde e Alfena.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Portanto, o senhor Presidente tinha que ter em consideração a opinião dos eleitos das outras forças político-partidárias, pois senão ficava a ideia de que estes defendiam a existência de uma só ARU, o que não correspondia à verdade.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes.

Respondeu quanto à questão do lago do Parque Urbano de Ermesinde, que foi feita uma intervenção no sentido de utilizar a água proveniente de uma mina para rega, porque o furo existente não permitia um enchimento rápido do lago. Complementou que se o tanque fosse totalmente esvaziado, para o encher recorrendo só ao furo, demoraria mais de um mês, o que não se justificava. Disse que havia um problema de limpeza, pois foram efetuadas obras na chaminé que provocaram uma libertação de pó que se depositou no fundo do lago, e embora já tivessem um sistema que permitia fazer uma limpeza parcial do fundo do lago, o pó aí depositado originava obstrução. Referiu que era necessário retirar a poeira para que o sistema funcionasse corretamente, o que ainda não tinha sido possível atendendo a que se verificou períodos de muita pluviosidade e só agora havia condições para executar esse trabalho.

Disse, ainda, que a capacidade de intervenção da Câmara era limitada perante as solicitações que diariamente eram apresentadas, mas reconhecia que o problema do lago tinha que ser resolvido tendo em consideração que o verão estimulava a afluência dos cidadãos ao local.

De seguida, fez alusão a uma questão anteriormente colocada pelo senhor Vereador, Adriano Ribeiro, sobre o acesso à garagem na Rua da Agra, n.º 9, respondendo que ia ser feita uma pequena intervenção na rua para tornar mais acessível o acesso.

Relativamente à questão da Rua Nicolau Tolentino, disse que tinha solicitado informação mas ainda não obtivera resposta, e posteriormente informaria do teor da mesma.

No que concerne à questão colocada pelo senhor Vereador, Eng.º Hélio Rebelo, sobre o processo de licenciamento, disse que estava de acordo com o exposto e já tinha tomado as medidas por este sugeridas, acrescentando que ia ser agendada uma reunião com a DOTA e a DPOM para que, relativamente ao PDM aprovado, houvesse um entendimento convergente, pois a orientação política consistia em privilegiar sempre o espaço público.

Relativamente à questão das denúncias anónimas, disse que se estas fossem no âmbito do urbanismo não havia obrigatoriedade de fiscalizar, mas o caso descrito era relacionado com o ambiente e teve que seguir os trâmites normais, acrescentando que o objetivo era defender o interesse público e averiguar, nesses casos, se havia ou não perigo.

Quanto à questão da Comissão de Toponímia, disse que esta tinha autonomia para resolver os problemas na área da sua competência, mas foi apresentada uma proposta de regulamento que incluía prazos, no sentido de que as decisões pudessem ser tomadas em tempo útil. Contudo, isso não implicava que os problemas não fossem resolvidos antes da aprovação da proposta.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo à questão relacionada com o Modelo de Gestão da STCP, que o senhor Vice-Presidente representava o Município na Unidade Técnica de Gestão, mas quando fossem agendadas reuniões com os Presidentes de Câmara seria ele a representar a Câmara.

Sobre a questão da atribuição da Medalha de Mérito ao Sporting Clube de Campo, disse que já tinha solicitado que fosse elaborada uma proposta nesse sentido para ser concretizada em 2016 na comemoração dos 85 anos do Clube.

Relativamente à questão da denúncia, disse que o problema dos gases poluentes na unidade de panificação em Ermesinde, foi colocado por dois autarcas do Bloco de Esquerda, com os quais reuniu, tendo sido transmitido aos serviços para que agissem em conformidade.

No que concerne à questão do cartaz na rotunda da A41, disse que, nesse momento, não tinha uma resposta mas ia solicitar informação. Acrescentou que no local havia um problema, pois já tinham colocado estruturas, por diversas vezes, que foram objeto de furto.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, manifestando a sua surpresa pelo facto do problema existente no lago do Parque Urbano de Ermesinde ter sido originado pelo pó decorrente das obras na chaminé, porque o lago apresentava uma tonalidade verde, o que estava em oposição com a cor do pó emanado pela chaminé. Disse que a Câmara, na defesa do interesse público, devia imputar a responsabilidade da limpeza do lago a quem executou a obra, que tinha a obrigação de deixar o local intacto.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, complementando relativamente à questão da denúncia, que os serviços tinham que agir de forma imparcial, uma vez que a carta enviada à CCDR-N era tendenciosa, pois solicitava a resolução do assunto tendo em consideração o risco de poluição do ar e das condições atmosféricas, o que não correspondia à veracidade dos factos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, argumentando quanto à questão das reuniões descentralizadas da Câmara, que foi assumido o compromisso de aumentar a divulgação, principalmente na freguesia onde se realizasse a reunião, para que os cidadãos tomassem conhecimento atempadamente e pudessem estar presentes.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que o aumento da publicitação das reuniões foi um compromisso do senhor Presidente, porque os Vereadores eleitos pelo PSD/PPM solicitaram que as reuniões se realizassem no período noturno para haver maior afluência, à semelhança do que acontecia na “Semana de Prestação de Contas”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que as reuniões descentralizadas tinham o mesmo horário das realizadas na Câmara, no entanto, nada obstaculizava a que esse horário fosse alterado.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que os eleitos pelo PSD/PPM propunham, verbalmente, que fosse alterado o Regimento no sentido de passar a constar que as reuniões descentralizadas seriam realizadas no período noturno, e teria eficácia a partir do momento em que fosse aprovada.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que, por concordância da maioria dos membros eleitos, as reuniões descentralizadas da Câmara seriam realizadas no período noturno.

## RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### 1.1 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM QUIOSQUE SITO NA PRAÇA MACHADO DOS SANTOS, EM VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de abertura de concurso público para a concessão do direito de ocupação e exploração de um Quiosque sito na Praça Machado dos Santos, em Valongo, instruída com a informação n.º 15/IPM.DFRH/16 de 2016.07.01, subscrita pela Técnica Superior, Ana Rita Coelho, cujo teor se transcreve:

“O Quiosque sito na Praça Machado dos Santos, em Valongo encontra-se desocupado, desde a resolução do contrato com a concessionária, aprovada pela Câmara Municipal de 30 de abril de 2015.

Em 27 de junho último deu entrada neste município, por parte da empresa Paço & Dias, Lda, um pedido de ocupação do referido espaço, manifestando o seu interesse no local.

Assim, tendo em conta que o espaço está devoluto, que existe pelo menos um interessado e de forma a proceder à sua rentabilização, torna-se necessário a abertura de um novo concurso público para a concessão do direito de ocupação e exploração do referido quiosque. Sugere-se que a concessão seja efetuado pelo período de dez anos, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do artigo 1.º do Regulamento para Concessão de Lugares para Instalação de Quiosques.

Deste modo, elaboram-se as subjacentes peças concursais, que se anexam: programa de concurso e condições gerais.

Propõe-se igualmente que o Júri a nomear para acompanhamento do procedimento seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Moura dos Santos;

1.º Vogal efetivo: Dr.<sup>a</sup> Ana Rita Moreira Jorge Coelho, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr. João Pedro Catarino Marques Ferreira;

1.º Vogal suplente: Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Dias Lopes de Oliveira;

2.º Vogal suplente: Sr. Manuel Domingos Almendra de Carvalho.

A competência para decidir sobre o assunto cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 1.º do Regulamento para a Concessão de Lugares para Instalação de Quiosques.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Moura dos Santos em 01.07.2016, que igualmente se transcreve: "Exmo. Sr. Vice-Presidente. Concordo com a abertura do concurso de concessão do direito de ocupação e exploração do quiosque sito na Praça Machado dos Santos, em Valongo, nos termos propostos na presente informação."

O Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu em 01.07.2016, o seguinte despacho: "Concordo. Coloca-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara a submissão do presente processo à reunião da Câmara Municipal."

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04.07.2016, o seguinte despacho: "Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara."

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **maioria**, com base na informação técnica prestada:

1- Autorizar a abertura de concurso público para a concessão do direito de ocupação e exploração de um quiosque, sito na Praça Machado dos Santos, na freguesia Valongo, pelo período de 10 anos, alínea a) e e) do art.º 1.º do Regulamento para a Concessão de Lugares para Instalação de Quiosques.

2- Aprovar as peças concursais, nos termos propostos, que se anexam e ficam a fazer parte integrante da presente deliberação.

3- Aprovar a constituição do júri proposto.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.<sup>a</sup> Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo e Dr.<sup>a</sup> Ana Isabel Pereira.

## **2.1 - PROCESSO N.º 248-OC/1987 EM NOME DE CARMINDO DIAS BOLIEIRO**

**LOCAL: RUA SÃO JOÃO DE SOBRADO, N.º 4301 - SOBRADO**

**DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruído com a informação técnica n.º 586/DFM.FU/2016, datada de 2016.04.27, subscrita pelo Arqt.º Miguel Pinto, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 16.06.1987 foi solicitada a concessão de uma licença para construção de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.

Em 17.02.1989 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho exarado em 23.01.1989.

Em 20.06.1989 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 153/1989, fixando o prazo para conclusão das obras em 12 meses.

Em 22.01.2016 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado, após esclarecimentos prestados pela procuradora do requerente, que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, encontrando-se em fase de acabamentos.

Em 30.12.2015, foi apresentado o requerimento registado nesta edilidade sob o n.º 4187, através do qual o requerente solicitou a concessão de uma licença especial para conclusão da obra inacabada no prazo de 12 meses, nos termos do disposto no artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação.

Em 16.03.2016 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da alínea d), do n.º 3 e do n.º 5, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.06.08 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.06.16 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.07.01, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

## **2.2 - PROCESSO N.º 158-OC/1989**

**LOCAL: RUA PADRE LOURENÇO FERREIRA DA SILVA, N.ºS 24 A 112 - ERMESINDE**

**VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, na sequência da comunicação enviada a este Município pela administração do condomínio do prédio, instruído com a informação técnica n.º 716/DFM.FU/2016, datada de 2016.05.18, subscrita pelo Eng.º Pedro Coelho, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 24.03.2016 foi efetuada uma vistoria à fração “A” de um edifício situado no local supra identificado, por solicitação da administração de condomínio deste, tendo-se verificado que a referida fração, titulada por alvará de utilização para a finalidade de estabelecimento, não tinha boas condições de segurança e salubridade.

A comissão de vistorias concluiu que o proprietário da fração deveria proceder, no prazo de 30 dias, à conveniente vedação do estabelecimento, seja mediante a substituição dos vidros partidos ou mediante o entaipamento de todos os vãos.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietário e administração de condomínio – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que o proprietário da fração nada alegou sobre o assunto mas o administrador do condomínio apresentou a exposição registada nesta edilidade sob o n.º 6423, de 27.04.2016, reforçando a necessidade de ser vedado o espaço em apreço.

Assim, propõe-se que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 30 dias ao proprietário para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.06.08 que igualmente se transcreve:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 30 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.06.16 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.07.01, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar ao proprietário da fração “A” do imóvel, para no prazo de 30 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas na mesma, com base na informação técnica prestada.

### 3.1 - PEREGRINAÇÃO JUBILAR AO SANTUÁRIO DE SANTA RITA - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO E ISENÇÃO DA RESPETIVA TAXA - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, respeitante à licença de ruído submetido pela Paróquia de Santa Maria de Águas Santas, para a realização da comemoração do Dia da Paróquia, instruído com a informação técnica n.º 8287/2016, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada o requerimento em nome da Paróquia de Santa Maria de Águas Santas, de cujo teor se retira o pedido de ocupação da via pública para realização do evento religioso denominado “Peregrinação Jubilar ao Santuário de Santa Rita”, a realizar no próximo dia 26 de junho, Domingo, por diversos arruamentos da Maia, seguindo por diversos arruamentos de Ermesinde, passando pela Ponte da Palmilheira, pela Rua da Palmilheira, pela Rua Pe. Américo, até ao Santuário de Santa Rita.

A peregrinação tem início às 14.30h. O requerimento não menciona a hora do fim da peregrinação. Por esse motivo, foi contactado telefonicamente o Sr. Eduardo que, em representação da Paróquia, informou que a peregrinação terminaria pelas 16.00h no Santuário de Santa Rita.

Considerando que se trata de um evento religioso eventualmente ruidoso, a realizar em período horário proibido nos termos do Regulamento Geral do Ruído, entende-se pertinente considerar a emissão de licença de ruído para os devidos efeitos, nos termos do artigo 15.º do meso diploma, aliado ao facto desta região ter forte tradição religiosa católica cristã.

De referir que as manifestações religiosas similares não têm sido objeto de reclamação de ruído.

Assim sendo, propõe-se que seja emitida a licença especial de ruído nos termos solicitados, para o dia 26 de Junho de 2016, entre as 14.30h e as 16.00h, com a salvaguarda de que os promotores devem acautelar

as emissões de ruído excessivo e despropositado, no sentido de zelar pela tranquilidade e sossego da vizinhança.

Caso haja aprovação superior, propõe-se remeter o ofício anexo à PSP de Ermesinde, dando conhecimento da autorização concedida.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 alterado pelo Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Atendendo ao facto do requerente ser uma entidade religiosa isenta de IRC no termos do artigo 26.º da Concordata de 2004, entre a Santa Sé e a República Portuguesa, poderá ser concedida a isenção de pagamento de taxa de licença especial de ruído, nos termos da alínea c) do n.º 2, art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.

Considerando que o pedido é urgente, uma vez que o evento será no próximo dia 26 de Junho, e não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção da taxa de licença de ruído, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 20.06.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe o deferimento do pedido de emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação técnica. Quanto à taxa correspondente, poderá ser concedida a isenção de pagamento da mesma desde que deliberado pela Câmara Municipal. Considerando que o pedido é urgente, uma vez que o evento será no próximo dia 26 de junho, e não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção da taxa de licença de ruído, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 20.06.2016, o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião de Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

### **3.2 - PROCESSO N.º 15-L/2001, EM NOME DE ANTÓNIO FERNANDO PEIXOTO ARAÚJO**

**LOCAL: RUA DAS PASSARIAS - ALFENA**

**EMIÇÃO OFICIOSA DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO, NOS TERMOS DO N.º 4 DO ART.º 84.º DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO (RJUE)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de emissão oficiosa do alvará de loteamento, nos termos do n.º 4 do art.º 84.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, instruído com a informação técnica n.º 516/DOTA.EU/2016, datada de 2016.06.16, subscrita por Helena Dias, Arquitecta, cujo teor se transcreve:

«Da análise do presente processo, informa-se:

1. O processo refere-se à licença de operação de loteamento com obras de urbanização, constituído inicialmente por 46 lotes destinados ao uso de indústria e armazenagem, titulada pelo **alvará n.º 02/2002 em nome de António Fernando Peixoto Araújo e Outro** (fl. 460 a 462), cuja **planta de síntese consta à folha 80**.

O alvará de loteamento foi objeto de alterações à licença, que deram origem a diversos aditamentos, sendo que em nome do titular do processo foram emitidos:

Aditamento n.º 11/2002 (fl. 708) que contempla a alteração às especificações dos lotes 3 e 4, lotes 18 e 19, bem como outras alterações que incidem sobre a globalidade dos lotes. Contudo, o registo do aditamento ao alvará de loteamento foi recusado pela conservatória do registo predial, tendo o requerente apresentado pedido de alteração, o qual deu origem a um novo aditamento com o n.º 5/2003. O aditamento n.º 11/2002 não teve qualquer efeito.

**Aditamento n.º 5/2003** (fl. 756 e 757) que contempla alterações aos lotes n.º 3, 4, 18 e 19. Contempla ainda a possibilidade de criação de um piso intermédio em todos os lotes, com o máximo de 30% da área de implantação dos edifícios.

**Aditamento n.º 21/2003** (fl. 881 e 882) que contempla alteração aos lotes n.º 1, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18, designadamente a divisão do lote 1 em 3 lotes (lotes 1, 1ª e 1B), junção dos lotes 7, 8 e 9 num único lote n.º 7/8/9, junção dos lotes 13, 14 e 15 num único lote n.º 13/14/15, bem como alterações aos parâmetros urbanísticos dos outros lotes e, conseqüentemente, do loteamento.

**Aditamento n.º 2/2005** (fl. 76 do anexo) que contempla a junção dos lotes 5 e 6, e alteração dos parâmetros urbanísticos.

Foram ainda apresentados pedidos de alteração à licença pelos proprietários dos respetivos lotes, que deram origem aos seguintes aditamentos ao alvará:

**Aditamento n.º 17/2005 em nome de Vidromarques, Lda.**, (fl. 75 do anexo) incide sobre os lotes n.º 2 e lote n.º 7/8/9.

**Aditamento n.º 29/2007, em nome de Auto Armando & Irmão – Reparação de Automóveis, Lda.** (fl. 66 do anexo) incide sobre o lote n.º 20.

**Aditamento n.º 29/2012 em nome de Gelgurte – Industrias Alimentares, Lda.** (fl. 34 do anexo), incide sobre o lote n.º 2.

Foi ainda apresentada uma **alteração de pormenor ao lote n.º 16, em nome de Districol – Sociedade Distribuidora de Colchões**, aprovada em deliberação de câmara de 2003.12.02 (fl. 46 a 48 do anexo) e planta de síntese à folha 40 da alteração. A alteração não deu lugar a aditamento ao alvará.

2. Por deliberação camarária de 2015.01.29 foi declarada a caducidade da licença da operação de loteamento, com base no disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do DL n.º 555/1999 de 16/12, com a redação dada pelo DL n.º 26/2010 de 30.03, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

Desta situação foi dado conhecimento ao titular do processo pelo ofício n.º 439/DFM.SAA de 2015.02.10.

Pelo ofício n.º 2093/DFM.SAA de 2015.09.23 foi comunicado à Conservatória do Registo Predial de Valongo a caducidade do alvará de loteamento n.º 02/2002.

O alvará objeto da declaração de caducidade incide sobre o prédio original descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob os números 03864/13022001, 03865/13022001, 03866/13022001, 03867/13022001, 00851/110489, 00852/110489, 00114/150585, 00115/150585, 02088/151293, 03863/13022001, 03872/06032001, conforme cópias do alvará de loteamento e registo da Conservatória do Registo Predial de Valongo, constantes do processo.

Não estão sujeitos aos efeitos da caducidade da licença administrativa n.º 02/2002 os lotes 1, 1ª, 1B, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 19ª, 19B, 19C, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46.

3. Em reunião de camara de 2016.01.14, foi deliberada a execução das obras de urbanização em falta pela câmara municipal, em substituição do loteador, mediante acionamento da garantia bancária, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 84.º do RJUE.

4. Foi acionada a garantia a bancaria no valor de 70.702,00€ junto da entidade bancária, correspondente ao orçamento das obras em falta, conforme teor de e-mail anexado ao processo (fl. 1163 e 1164).

5. Nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 84.º do RJUE, referente à execução das obras pela câmara municipal, está determinado que:

*4 - Logo que se mostre reembolsada das despesas efetuadas nos termos do presente artigo, a câmara municipal procede ao levantamento do embargo que possa ter sido decretado ou, quando se trate de obras de urbanização, emite oficiosamente alvará, competindo ao presidente da câmara dar conhecimento das respetivas deliberações, quando seja caso disso, à Direção- Geral do Território, para efeitos cadastrais, e à conservatória do registo predial.*

6. Assim, **nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 84.º do RJUE, propõe-se a emissão oficiosa do alvará de loteamento, com as especificações constantes do alvará n.º 02/2002 em nome de António Fernando Peixoto Araújo e Outro**, (fl. 460 a 462), cuja planta de síntese consta à folha 80, e dos aditamentos:

**Aditamento n.º 5/2003 em nome de António Fernando Peixoto Araújo e Outro** (fl. 756 e 757) referente aos **lotes n.º 19, 19A, 19B e 19C**, a que corresponde a planta de síntese à folha 749. Contempla ainda a possibilidade de criação de um piso intermédio em todos os lotes, com o máximo de 30% da área de implantação dos edifícios.

**Aditamento n.º 21/2003 em nome de António Fernando Peixoto Araújo e Outro** (fl. 881 e 882) referente aos **lotes n.º 1, 1A, 1B, 10, 11, 12, 13/14/15, 17 e 18**, a que corresponde a planta de síntese à folha 769.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

**Aditamento n.º 2/2005 em nome de António Fernando Peixoto Araújo e Outro** (fl. 76 do anexo) referente ao **lote n.º 5/6**, a que corresponde a planta de síntese à folha 32.

**Aditamento n.º 17/2005 em nome de Vidromarques, Lda.**, (fl. 75 do anexo) referente ao **lote n.º 7/8/9**, a que corresponde a planta de síntese à folha 40.

**Aditamento n.º 29/2007, em nome de Auto Armando & Irmão – Reparação de Automóveis, Lda.** (fl. 66 do anexo) referente ao lote n.º 20, a que corresponde a planta de síntese à folha 49.

**Aditamento n.º 29/2012 em nome de Gelgurte – Industrias Alimentares, Lda.** (fl. 34 do anexo), referente ao lote n.º 2, a que corresponde a planta de síntese à folha 19.

E ainda a alteração de pormenor ao **lote n.º 16, em nome de Districol – Sociedade Distribuidora de Colchões, aprovada em deliberação de câmara de 2003.12.02** (fl. 46 a 48 do anexo) e planta de síntese à folha 40. A alteração não deu lugar a aditamento ao alvará.

e, em conformidade com o quadro sinótico seguinte:

LOTES		ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)					CÉRCEA	UTILIZAÇÃO	Nº DE LUGARES GARAGEM
Nº	ÁREA (m²)	CAVE	R/CHÃO (IMPLANT.)	ANDARES	ACIMA DO SOLO	TOTAL			
1	2 549,10		247,78	-	247,78	247,78	RC	Posto de Abastecimento	9
1A	706,32	-	450,00	120,00	570,00	570,00	RC+1	ARMAZÉM/INDUSTRIA	3
1B	1 024,84	-	435,00	-	435,00	435,00	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
2	2 724,32	783,13	1 275,45	2 671,50	3 946,95	4 730,08	CV+RC+2	ARMAZÉM/INDUSTRIA	18
3	2 285,58	-	1 384,50	-	1 384,50	1 384,50	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	6
4									
5	2 326,92	-	1 393,50	-	1 393,50	1 393,50	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	12
6									
7	3 675,40	-	2 558,25	405,70	2 963,95	2 963,95	RC+1	ARMAZÉM/INDUSTRIA	15
8									
9									
10	1 305,02	-	864,75	-	864,75	864,75	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
11	1 353,47	-	864,75	-	864,75	864,75	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	6
12	1 406,68	-	984,00	-	984,00	984,00	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	6
13	4 443,87	-	2 963,90	593,40	3 557,30	3 557,30	RC+1	ARMAZÉM/INDUSTRIA	9
14									
15									
16	1 523,94	-	1 122,75	-	1 122,75	1 122,75	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
17	1 921,80	-	1 035,00	-	1 035,00	1 035,00	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	9
18	4 308,62	4 354,40	1 182,60	4 197,30	5 379,90	9 734,30	S/CV+CV+RC+7	COMÉRCIO/SERVIÇOS	150
19	1 279,68	-	551,23	-	551,23	551,23	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	12
19A	871,63	-	486,38	-	486,38	486,38	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4

19B	870,01	-	486,38	-	486,38	486,38	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
19C	867,27	-	486,38	-	486,38	486,38	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
20	872,58	-	486,38	-	486,38	486,38	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA /SERVIÇOS	10
21	868,93	-	486,38	-	486,38	486,38	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
22	852,93	-	486,38	-	486,38	486,38	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
23	854,85	-	486,38	-	486,38	486,38	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	3
24	867,55	-	477,57	-	477,57	477,57	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
25	854,62	-	472,66	-	472,66	472,66	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	3
26	873,61	-	468,11	-	468,11	468,11	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
27	870,24	-	461,32	-	461,32	461,32	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
28	848,85	-	457,48	-	457,48	457,48	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
29	829,72	-	457,06	-	457,06	457,06	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
30	1 087,23	-	464,25	-	464,25	464,25	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	7
31	1 105,47	-	525,00	-	525,00	525,00	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	7
32	872,93	-	525,00	-	525,00	525,00	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	3
33	934,29	-	615,00	-	615,00	615,00	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
34	1 016,51	-	615,00	-	615,00	615,00	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
35	1 085,69	-	750,00	-	750,00	750,00	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	5
36	1 092,63	-	645,00	-	645,00	645,00	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	6
37	1 066,03	-	645,00	-	645,00	645,00	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	5
38	1 052,23	-	609,53	-	609,53	609,53	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
39	1 131,35	-	609,53	-	609,53	609,53	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
40	1 957,78	-	861,13	-	861,13	861,13	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
41	742,63	-	450,00	-	450,00	450,00	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
42	742,71	-	450,00	-	450,00	450,00	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
43	771,02	-	450,00	-	450,00	450,00	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
44	800,71	-	450,00	-	450,00	450,00	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
45	810,33	-	450,00	-	450,00	450,00	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
46	956,82	-	450,00	-	450,00	450,00	RC	ARMAZÉM/INDUSTRIA	4
<b>TOTAL</b>	<b>61 264,71</b>	<b>5 137,53</b>	<b>33 076,76</b>	<b>7 987,90</b>	<b>41 064,66</b>	<b>46 202,19</b>	-	-	<b>400</b>

Em conformidade com planta de cedências constante do processo à folha 771, é integrada no domínio público municipal a área de 13.529,84m<sup>2</sup>, correspondentes a:

Arruamentos – 6.088,75m<sup>2</sup>

Passeios – 4.699,24m<sup>2</sup>

Estacionamento – 1.794,41m<sup>2</sup>

Espaços verdes – 912,30m<sup>2</sup>

Posto de transformação – 35,14m<sup>2</sup>

A área cedida ao domínio privado da Câmara Municipal para equipamento desportivo é de 14.094,77m<sup>2</sup>.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 84.º do RJUE.»



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 22/06/2016, que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão oficiosa do alvará de loteamento, nos termos da informação técnica, devendo a proposta ser apreciada em reunião do executivo municipal.»

Em 29.06.2016, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente Câmara, emitiu em 01.07.2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a Reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 84.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, emitir oficiosamente o alvará de loteamento com base na informação técnica prestada.

### 3.3 - IV CORRIDA ERMESINDE - CIRCUITO URBAN TRAIL - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Junta de Freguesia de Ermesinde, para a realização da IV Corrida de Ermesinde - Circuito Urban Trail, instruído com a informação técnica n.º 8731/2016, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

« Deu entrada um pedido da Junta de Freguesia de Ermesinde, relativo à licença especial de ruído para a realização do evento denominado “IV Corrida Ermesinde - Circuito Urban Trail, a realizar no próximo dia 03 de Julho de 2016, Domingo, entre as 08.00h e as 14.00h, por diversos arruamentos da cidade de Ermesinde, com início na Rua Professor Agostinho Silva até ao complexo desportivo Montes da Costa.

Analisada a pretensão e a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (RGR) cumpre informar que, nos termos do artigo 14.º desse diploma, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares. O artigo 15.º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excepcionais e devidamente justificados.

Considerando que:

- A atividade em causa incita a prática de desporto e o convívio;
- Que é uma forma amiga do ambiente para que os participantes estejam em contacto com o património paisagístico e cultural, sendo um bom veículo de promoção turística;
- Que em eventos similares anteriores não se registaram reclamações de ruído;

Propõe-se a emissão de licença especial de ruído, nos termos solicitados, e a comunicação às autoridades competentes da emissão desta licença.

Quanto à emissão da licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do decreto-lei n.º 310/2002 alterado pelo decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Uma vez que a Junta de Freguesia de Ermesinde é uma entidade de utilidade pública e administrativa, poderá ser atribuída a isenção de taxas, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.

Considerando que o pedido carece de tratamento urgente, uma vez que o evento decorre já no próximo dia 03 de Julho, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade e para esta atividade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013.

De referir que, por razões alheias à signatária, o processo se manteve “oculto” na caixa de correio da aplicação myDoc e, portanto, não visível, não tendo sido detetado até ao dia de hoje, com o auxílio do serviço de Taxas e Licenças, na sequência de um telefonema da requerente.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 30.06.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe o deferimento do pedido de emissão de licença Especial de Ruído. Quanto à respetiva taxa propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade e para esta atividade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação tendo em conta a proximidade do evento.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 01.07.2016 o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião de Câmara para ratificação.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

#### **4.1 - LICENÇA DE TÁXI N.º 32 - SIMÃO & HERNÂNI OLIVEIRA, LD.ª - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO E DA SEDE DA EMPRESA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de alteração da denominação e da sede da empresa detentora da Licença de Táxi n.º 32, instruído com a informação n.º 4470/2016, datada de 27 de junho último, subscrita por Ana Paula Ribeiro, coordenadora técnica na Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Deu entrada nesta Edilidade, a 27 do corrente mês, um pedido, via mydoc, através do qual o representante da empresa **Simão & Hernâni, Ld.ª**, detentora da **Licença de Táxi n.º 32**, requer a



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

alteração da designação da empresa, bem como, a atualização da sede e da numeração do Alvará para o Exercício da Atividade de Táxi.

2. Analisada a documentação que instrui o pedido versado no ponto anterior, designadamente, a Certidão Permanente, emitida pela Conservatória do Registo Predial/Comercial da Maia, com validade até 24.08.2016, e a cópia certificada do Alvará da Atividade, emitido pelo IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., conclui-se que estão reunidos os requisitos exigidos no art.º 25.º do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, com vista à substituição da referida licença.
3. No tocante ao Alvará para exercício da atividade de transporte em táxi, o IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., perante a nova denominação da empresa, emitiu nova autorização, com o número 111860, (atualmente com o n.º 11860/2002) e válida até 08.08.2017.
4. Face ao exposto, propõe-se que seja substituída a atual licença, emitindo uma nova, na qual passará a constar:
  - a nova denominação da empresa – **Hernâni & Manuela Oliveira, Ld.ª**;
  - a nova sede da empresa – **Rua Dr. Cal Brandão, n.º 46 – 1.º traseiras – Alfena**;
  - a nova numeração do Alvará para o exercício da atividade - **111860/2016**.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea x) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2016.06.28, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2016.06.28 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2016.06.28, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.ºs 22.º e 25.º ambos do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, por **unanimidade**, autorizar a alteração de dados na Licença de Táxi n.º 32, designadamente, a denominação da empresa, a sede da mesma e a atualização da numeração do alvará para o exercício da atividade, procedendo-se à substituição da referida licença, nos termos propostos na supracitada informação.

### 5.1 - ESTÁGIO - SELEÇÃO NACIONAL BASQUETEBOL / SUB 15 FEMININOS - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao” Estágio - Seleção Nacional Basquetebol / Sub 15 Femininos - Isenção do pagamento da taxa pela utilização do Pavilhão Municipal de Ermesinde“, instruído com a informação técnica n.º 8755/2016, datada de 30/06/2016, subscrita por Maria Manuela Almeida Santos Ribeiro, coordenadora técnica, cujo teor se transcreve:

“A Federação Portuguesa de Basquetebol - FPB, associação dotada de utilidade pública desportiva, tem por objetivo principal da sua atividade o desenvolvimento do Basquetebol em Portugal, coordenando as atividades desenvolvidas pelos diferentes agentes da modalidade a nível nacional.

Atualmente, a FPB gere 9 seleções nacionais, 4 masculinas e 5 femininas, envolvendo os/as melhores atletas de basquetebol do país, cerca de 150 atletas, selecionadores, treinadores e staff.

Neste sentido e considerando que um dos selecionadores nacionais é do nosso concelho, que acumula este cargo com as funções de treinador no CPN – Clube de Propaganda da Natação – Professor Agostinho Pinto, a Federação Portuguesa de Basquetebol gostaria de levar a efeito um estágio conjunto da seleção nacional de Sub 15 femininos e o CPN-Clube de Propaganda de Natação, a realizar no Pavilhão Municipal de Ermesinde, estando este equipado com material específico adequado, nomeadamente com tabelas de alta competição, instaladas recentemente.

Para o efeito, a FPB formalizou um pedido de apoio ao Município de Valongo, para a cedência gratuita das instalações do Pavilhão Municipal de Ermesinde, pelo que se coloca à consideração superior a disponibilização das instalações, de acordo com a seguinte proposta de horário de treinos e jogo:

<b>Dia</b>	<b>Horários treinos/jogo</b>
10-Jul	18h00/20h00
11-Jul	09h30/11h30 e 16h30/18h30
12-Jul	09h30/11h30 e 16h30/18h30
13-Jul	09h30/11h30 e 16h30/18h30
14-Jul	09h30/11h30 e 19h30/22h30
14-Jul	20h30 /jogo particular Portugal/CPN
15-Jul	09h30/11h30

Considera-se que o facto de o município proporcionar a realização destas iniciativas, é uma mais-valia que ajudará a contribuir para o desenvolvimento e sucesso da atividade basquetebolista e para o crescimento socioeconómico e desportivo do concelho, pelo que se coloca à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a isenção do pagamento da taxa devida, no valor de 801,55 €, à Federação Portuguesa de Basquetebol.

De salientar que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Susana Leão, em 2016/07/01, que igualmente se transcreve: “Concordo com o teor da presente informação. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2016/07/01, o seguinte despacho:

“Concordo.

O processo encontra-se devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o presente pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/07/01, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/07/04, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 5.º e 6.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras receitas municipais, por **unanimidade**, isentar a Federação Portuguesa de Basquetebol – FPB do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Ermesinde no valor de 801,55€, com base na informação técnica prestada.

## INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio a senhora Múncipe, **Marta Andreia Inácio da Silva**, cumprimentando os presentes.

Disse que vivia numa situação precária, tinha três filhos menores e a sua casa não tinha condições de habitabilidade, apelando para que lhe fosse atribuída uma habitação social.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que compreendia a situação da senhora Múncipe, mas havia mais de 900 famílias inscritas para a habitação social, que era atribuída de acordo com regras e prioridades. Disse que existia o Fundo de Emergência Social que se destinava a disponibilizar apoios financeiros, a título excecional e temporário, a agregados familiares carenciados, sugerindo que a senhora Múncipe apresentasse uma candidatura para obter um apoio.

Interveio o senhor Múncipe, **José Ferreira de Carvalho**, cumprimentando os presentes.

Disse que na Rua do Alto da Costa, em Ermesinde, havia uns tubos que foram colocados pela Câmara para impedir o depósito de entulho, mas que entretanto foram retirados por um empreiteiro que estava a construir umas moradias. Questionou o motivo de tal procedimento.

De seguida, disse que no Fórum Cultural de Ermesinde, por cima das galerias havia umas persianas que resguardavam os aparelhos de ar condicionado, mas foram retiradas. Solicitou informação sobre isso.

Fez referência à questão da cobertura existente na Praça da Estação, junto da figueira, em Ermesinde, questionando para quando estava prevista a sua recolocação.

Por último, abordou uma questão relacionada com a manutenção e limpeza da Praça da Cultura, dizendo que foi feita uma intervenção ao nível da limpeza, mas o chafariz aí existente deixou de funcionar, questionando o motivo.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, respondendo à questão dos tubos, que solicitou aos serviços que averiguassem a situação, e logo que tivesse uma resposta informaria o senhor Município.

Relativamente à questão das persianas, disse que foram retiradas porque se encontravam danificadas mas iam ser substituídas por uma estrutura semelhante.

No que respeita à questão da cobertura, disse que foi retirada porque se encontrava deformada, estava a ser recuperada e ia ser recolocada.

Relativamente à questão da Praça da Cultura, disse que a limpeza não foi feita pela Câmara, pois era da competência da Junta de Freguesia, e a questão do sistema de água ia ser averiguado.

#### **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e vinte minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. \_\_\_\_\_.